



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM
 DESONERAÇÃO (T135)
 Serviço: 44001 LIMPEZA (PAV.URB.)

Data base: 01/03/2018

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30046	1,0000	0,0000	158,57	57,51	1,0000	158,57
(A)Total:							158,57

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	0,4000	8,90	
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	2,0000	24,62	
(B)Total:							33,52

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
EPI	0011	1,1200	X				
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			0,37	
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			3,21	
						1,60	
(C)Total:							5,18

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						197,27
(D) Produção da Equipe						1.353,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,14

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário	
					(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário	
					(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.	
									(H)Total:	0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						0,14
BDI: 26,24%						0,03
Preço Unitário Total						0,17



Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM DESONERAÇÃO (T135)
 Serviço: 44201 PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)

Data base: 01/03/2018

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30005	0,4700	0,5300	74,26	23,43	1,0000	47,31
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	30017	0,4700	0,5300	4,60	2,76	1,0000	3,62
TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30020	1,0000	0,0000	17,29	10,64	1,0000	17,29
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,0000	0,0000	131,04	31,81	1,0000	131,04
(A)Total:							199,26

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,0000	22,27
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	6,0000	73,86
(B)Total:						96,13

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			1,07
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			9,22
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			4,60
(C)Total:						14,89

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					310,28
(D) Produção da Equipe					1.094,4000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,28

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								0,28
BDI:26,24%								0,07
Preço Unitário Total								0,35

Amorim

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM DESONERAÇÃO (T135)
 Serviço: 44204 CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)

Data base: 01/03/2018

Unidade: m3

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30005	0,2000	0,8000	74,26	23,43	1,0000	33,59
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30007	0,5100	0,4900	292,94	96,61	1,0000	196,72
ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	30012	0,3900	0,6100	84,21	31,94	1,0000	52,32
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30015	0,5600	0,4400	124,52	48,17	1,0000	90,92
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	30017	0,2000	0,8000	4,60	2,76	1,0000	3,12
TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30020	1,0000	0,0000	17,29	10,64	1,0000	17,29
AQUECEDOR DE FLUIDO TÉRMICO C/ CALDEIRA	30022	1,0000	0,0000	22,27	8,96	1,0000	22,27
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30023	0,4900	0,5100	172,95	70,24	1,0000	120,56
USINA DE ASFALTO A QUENTE : DMC-2 - 40/ 60 T/H	30025	1,0000	0,0000	386,19	148,67	1,0000	386,19
GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA	30043	1,0000	0,0000	72,78	4,63	1,0000	72,78
(A)Total:							995,76

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	2,0000	44,54
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	16,0000	196,96
RASTELEIRO	20023	8,25	15,82	91,86	6,0000	94,92
(B)Total:						336,42

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			3,76
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			32,29
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			16,11
(C)Total:						52,16

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						1.384,34
(D) Produção da Equipe						15,3000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						90,47

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
FILLER	10020	Kg	0,11	60,0000	6,60
ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF (1A) - DENSIDADE 1,024kg/l	10032	Kg	2,96	24,0000	71,04
AREIA - COMERCIAL (AC)	10081	m3	54,80	0,2400	13,15
BRITA - COMERCIAL (BC)	10082	m3	65,92	1,6320	107,58
(F)Total:					198,37

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								288,84
BDI: 26,24%								75,79
Preço Unitário Total								364,63

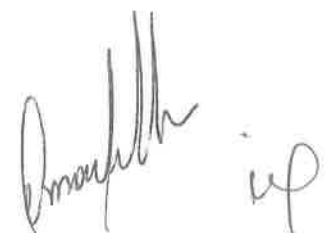


Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM
 DESONERAÇÃO (T135)
 Serviço: 44300 TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)

Data base: 01/03/2018

Unidade: TKM

(A) Equipamento									
Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário			
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,0000	0,0000	131,04	31,81	1,0000	131,04		
(A) Total:							131,04		
(B) Mão-de-Obra									
Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)			Consumo	Custo Horário		
(B) Total:							0,00		
(C) Itens de Incidência									
Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo				
(C) Total:							0,00		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							131,04		
(D) Produção da Equipe							56,2500		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							2,32		
(F) Materiais									
Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário				
(F) Total:							0,00		
(G) Serviços									
Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário				
(G) Total:							0,00		
(H) Itens de Transporte									
Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.	
(H) Total:							0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							2,32		
BDI: 26,24%							0,60		
Preço Unitário Total							2,92		

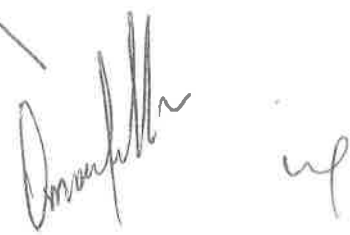
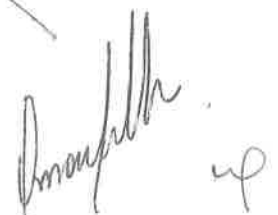


Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM
 DESONERAÇÃO (T135)
 Serviço: 44301 TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)

Data base: 01/03/2018

Unidade: TKM

(A) Equipamento								
Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário		
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,0000	0,0000	173,36	32,19	1,0000	173,36	
(A) Total:							173,36	
(B) Mão-de-Obra								
Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário			
(B) Total:							0,00	
(C) Itens de Incidência								
Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo			
(C) Total:							0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							173,36	
(D) Produção da Equipe							140,6250	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							1,23	
(F) Materiais								
Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário				
(F) Total:							0,00	
(G) Serviços								
Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário				
(G) Total:							0,00	
(H) Itens de Transporte								
Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							1,23	
BDI: 26,24%							0,32	
Preço Unitário Total							1,55	





Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por meio de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
ago/18	ASFALTOS DILUIDOS CM-30	Goiás	3,56045
dez/18	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Goiás	2,51966
ago/18	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C	Goiás	1,82526
dez/18	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Goiás	1,81703


Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil - CREAMDF 14.476/D
Prefeitura Municipal de Ombóris

up

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CATALAO
Resumo 1 - Gasolina R\$/l
Período: De 17/03/2019 a 23/03/2019

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
FAUSTO ANDRE DE CASTRO	AVENIDA VINTE DE AGOSTO ESQ/ RUA JOAO RABELO DE MESQUITA, 2280	Centro	BRANCA	4,29	-	-	-	19/03/2019
POSTO AGUIAR LTDA	RUA DR PEDRO LUDOVICO, 678	Centro	BRANCA	4,299	-	-	-	19/03/2019
POSTO CATALAO LTDA	RUA DR PEDRO LUDOVICO, 309	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,379	-	-	-	19/03/2019
SERTANEJA COMERCIO DE COMB. E DER. DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 544 ESQ. RUA CHILE	Das Americas	BRANCA	4,39	3,85	FOB	TOBRAS	19/03/2019
PETROARTE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RODOVIA BR 050, S/N KM 250	Zona Rural	BRANCA	4,399	-	-	-	19/03/2019
AUTO POSTO INOQUEIRA LTDA	AVENIDA DR LAMARTINE P AVELAR, 3230	Setor Aeroporto	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,399	-	-	-	19/03/2019
POSTO LIBERDADE LTDA	RUA RICARDO PARANHOS, 933	Vila Margon	IPIRANGA	4,599	-	-	-	19/03/2019
H. DUARTE & FILHO LTDA	AVENIDA DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 40	São João	BRANCA	4,86	-	-	-	19/03/2019
LUIZ MAURO COSTA & CIA. LTDA	RUA JOSE ALVES DE AMORIM, 56 PVDO S.ANT. RIO VERDE	Zona Rural	BRANCA	4,87	-	-	-	19/03/2019

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,498
DESVIO PADRÃO	0,226
VALOR MÍNIMO	4,29
VALOR MÁXIMO	4,87

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Petroarte Revendedora de Combustíveis Ltda	Rodovia Br 050, S/n Km 250	Zona Rural	BRANCA	19/03/2019
Posto Aguiar Ltda	Rua Dr Pedro Ludovico, 678	Centro	BRANCA	19/03/2019
H. Duarte & Filho Ltda	Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 40	São João	BRANCA	19/03/2019
Posto Liberdade Ltda	Rua Ricardo Paranhos, 933	Vila Margon	IPIRANGA	19/03/2019
Fausto Andre de Castro	Avenida Vinte de Agosto Esq/ Rua Joao Rabelo de Mesquita, 2280	Centro	RAIZEN	19/03/2019
Posto Catalao Ltda	Rua Dr Pedro Ludovico, 309	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	19/03/2019
Luiz Mauro Costa & Cia. Ltda	Rua Jose Alves de Amorim, 56 Pvdto S. ant. Rio Verde	Zona Rural	BRANCA	19/03/2019
Auto Posto Nogueira Ltda	Avenida Dr Lamartine P Avelar, 3230	Setor Aeroporto	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	19/03/2019

Data de Emissão : 25/03/2019

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil - CREA/DF 14.476/D
Prefeitura Municipal de Ouricoré

[Imprimir](#)The logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a stylized, lowercase serif font. The letters are positioned between several horizontal lines, giving it a graphic, architectural feel.

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2019
Código Fipe:	001463-0
Marca:	Fiat
Modelo:	MOBI EASY 1.0 Fire Flex 5p.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	nmqpls3kt018
Data da consulta	segunda-feira, 25 de março de 2019 15:43
Preço Médio	R\$ 27.241,00

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Amorim", is written at the bottom right of the page. A long, thin line from the table above points towards this signature.

up

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE CAMADA DE NIVELAMENTO EM MASSA ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (REPERFILAMENTO), EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.

COMPOSIÇÃO - VEICULO DE PASSEIO COM MOTOR 1.0 FLEX COM MOTORISTA

FUNÇÃO: DESCRIÇÃO	MOTORISTA UNID.	TURNO: QUANT./MÊS	DIURNO	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SALÁRIO MOTORISTA	R\$	1.000	R\$ 1.657,84	R\$ 1.657,84
INGALUBRIDADE	Vb	0%	R\$ 1.657,84	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO	Vb	0,0000	R\$ 271,28	R\$ -
VALE-ALIMENTAÇÃO	Vb	1.000	R\$ 290,18	R\$ 290,18
SEGURO DE VIDA COLETIVO	R\$	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
AMPARO FAMILIAR	R\$	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6,00
GRATIFICAÇÃO	R\$	0,0000	R\$ 90,00	R\$ -
ENCARGOS SOCIAIS	Vb	78,57%	R\$ 1.657,84	R\$ 1.302,56
CUSTO MENSAL POR FUNCIONARIO				R\$3.281,58
FIAT - MOBI EASY 1.0 FIRE FLEX 5P - Ano Modelo: 2017 Gasolina - Código Fipec: 061463-0				
CONSUMO DE COMBUSTIVEL TRANSPORTE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
DISTANCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	18,85		
DIAS DE TRABALHO	DIAS	25,25		
DISTANCIA PERCORRIDA MÊS	KM	475,96		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL (KM/L)	KM/L	11,90		
CONSUMO DE COMBUSTIVEL EM LITROS/MÊS	LT	40,00		
TAXA DE DEPRECIACÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
VIDA UTIL	MESES	48,00		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	MESES	48,00		
VALOR RESIDUAL	%	0,20		
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	0,80		
TAXA DE DEPRECIACÃO MENSAL	%	1,667%		
TAXA DE REMUNERACÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
VIDA UTIL	ANOS	4,00		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$ 27.241,00		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	1,05%		
VALOR DE REMUNERACÃO MENSAL	R\$	R\$ 286,03		
CUSTO DE MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
VIDA UTIL	ANOS	4,00		
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,00		
VIDA UTIL CONSIDERADA	ANOS	4,00		
VALOR VEICULO	R\$	R\$ 27.241,00		
COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,80		
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	R\$ 454,92		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TABELA FIPE	Vb		R\$ 27.241,00	-
TAXA DE DEPRECIACÃO	Vb	1,667%	R\$ 27.241,00	R\$ 454,11
SEGUROS (ROUBOS E ACIDENTES)	Vb	0,333%	R\$ 27.241,00	R\$ 90,71
REMUNERACÃO DE CAPITAL	Vb	2,00%	R\$ 27.241,00	R\$ 544,82
JUROS	Vb	1,05%	R\$ 27.241,00	R\$ 286,03
PNEUS	Vb	0,20%	R\$ 27.241,00	R\$ 54,48
DPVAT (R\$ 45,72 / 12 MESES)	Vb	0,0800	R\$ 45,72	R\$ 3,66
IPVA (2,5% / 12 MESES)	Vb	0,210%	R\$ 27.241,00	R\$ 57,21
COMBUSTIVEL (GASOLINA)	Litro	40,00	R\$ 4,498	R\$ 179,92
LUBRIFICANTES E GRAXAS	Vb	1,00	R\$ 768,39	R\$ 768,39
LAVAGENS	Vb	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
MANUTENÇÃO	Vb	1,670%	R\$ 27.241,00	R\$ 454,92
CUSTO MENSAL POR VEICULO				R\$ 3.014,25
CUSTO TOTAL COM FUNCIONARIOS	R\$			R\$ 3.281,58
CUSTO TOTAL COM VEICULOS	R\$			R\$ 3.014,25
TOTAL	R\$			R\$ 6.295,83

Ouvidor - GO, 17 de abril de 2019.


Omar Caposo Rosa Filho
Engenheiro Civil - CREA DF 14.476/D
Departamento de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

up



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE CAMADA DE NIVELAMENTO EM MASSA ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (REFERILAMENTO), EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.

COMPOSIÇÃO - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Dados: 49,50 Km
 Distância: 40,00 Km/h
 Velocidade:

Transporte
 30105 CAMINHÃO PRANCHA
 30035 CAMINHÃO CARROCERIA
 RODANDO

S
 C
 SIM

R\$ 233,18 R\$ 39,24
 R\$ 157,50 R\$ 30,77
 HP HI

Descrição	Nº Equip./ Viagens	HP	HI	Rodando	Transportado	Preço
10065 TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4297 OU EQUIVALENTE	1,00	R\$ 74,26	R\$ 23,43		S	R\$ 616,36
10046 MOTONVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	1,00	R\$ 158,57	R\$ 57,51		S	R\$ 616,36
30035 CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	1,00	R\$ 157,50	R\$ 30,77	SIM		R\$ 389,81
30040 CAMINHÃO TANQUE 10 000L	1,00	R\$ 160,81	R\$ 32,09	SIM		R\$ 396,00
30021 CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	1,00	R\$ 131,04	R\$ 31,81	SIM		R\$ 324,32
10037 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	1,00	R\$ 173,36	R\$ 32,19	SIM		R\$ 4.290,66
30009 ROLO DE CARNEIRO AUTOPROPULSIVO - CA 250 OU EQUIVALENTE	1,00	R\$ 108,10	R\$ 40,80		S	R\$ 616,36
10015 ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPULSIVO - 27 T	1,00	R\$ 124,52	R\$ 48,17		S	R\$ 616,36
30020 TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (10 000L)	1,00	R\$ 17,29	R\$ 10,64		C	R\$ 841,17
30014 ROLO LISO VIBRATORIO AUTOPROPULSIVO - CS533 E OU EQUIVALENTE	1,00	R\$ 123,03	R\$ 44,07		S	R\$ 616,36
30012 ROLO LISO TAMBEM - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	1,00	R\$ 84,21	R\$ 31,94		C	R\$ 841,17
30017 VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	1,00	R\$ 4,60	R\$ 2,76		C	R\$ 841,17
30023 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	1,00	R\$ 172,95	R\$ 70,24		C	R\$ 616,36
30067 CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	1,00	R\$ 117,93	R\$ 61,74		S	R\$ 616,36
30013 GRADE DE DISCO - 3,4X2,1	1,00	R\$ 2,19	R\$ 1,61		C	R\$ 841,17
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO:						R\$ 13.081,98

MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASCALHEIRA

Dados: 64,50 Km
 Distância: 45,00 Km/h
 Velocidade:

Transporte
 30105 CAMINHÃO PRANCHA
 30035 CAMINHÃO CARROCERIA
 RODANDO

S
 C
 SIM

R\$ 233,18 R\$ 39,24
 R\$ 157,50 R\$ 30,77
 HP HI

Descrição	Nº Equip./ Viagens	HP	HI	Rodando	Transportado	Preço
10001 TRATOR ESTEIRA COM LÂMINA - CAT D8	1,00	R\$ 393,44	R\$ 109,56		S	R\$ 898,67
30007 CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H	1,00	R\$ 292,94	R\$ 96,61		S	R\$ 898,67
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASCALHEIRA:						R\$ 1.797,35
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:						R\$ 14.879,33

Ouvidor - GO, 17 de abril de 2019


 Omur Cardozo Rosa Filho
 Engenheiro Civil - CREA DF 14 476/D
 Departamento de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

up



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XVII

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

uf

76

*Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144*

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, com aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, (Reperfilamento), em ruas e avenidas do município de Ouvidor - Goiás.



Ouvidor – Goiás, 23 de abril de 2019.



OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



NOME LOGRADOURO	BAIRRO SETOR	TRECHO DE ASFALTO		ÁREA m ²
		INÍCIO	TÉRMINO	
AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS	5.843,42
AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.875,05
AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	2.433,91
AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	JARDIM JK	RUA 01	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	13.217,5 8
AVENIDA JOSÉ FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA LUIZ PINTO	4.377,11
RUA ADALARDO MESQUITA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.951,40
RUA ANHANGUERA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS	6.127,38
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	RUA SÃO MARCOS	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	1.026,21
RUA ANTÔNIO FERREIRA GOULART	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	364,46
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO	428,90

up

RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBIARA	348,94
RUA DACIO AMORIM FONSECA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	793,32
RUA DONA GERMANA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS	5.978,13
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.575,97
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.605,20
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	RUA SÃO MARCOS	466,83
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBIARA	432,59
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO	943,83
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.214,99
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.553,06
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	845,29
RUA JOSÉ ELIZEU	SETOR	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO	1.519,90

up

DA SILVA II	AEROPORTO		RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.492,01
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1.271,40
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1.271,31
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	RUA ADALARDO MESQUITA	508,44
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS	771,15
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	938,43
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	680,95
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	776,25
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.979,60
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	1.077,79
RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	296,19

4

RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.070,27
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	284,62
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	566,66
RUA NOVA AURORA	SETOR AEROPORTO	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	2.054,62
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.368,75
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	826,45
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	CENTRO E CONJUNTO HABITACIONAL AL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	FINAL DO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	3.978,56
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	2.226,09
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1.233,62
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1.014,24
RUA SÃO	JARDIM JK	RUA MAMEDE	RUA	1.378,10

up

MARCOS		DOS SANTOS	ANHANGUERA	
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS	930,07
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.294,55
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	1.320,39
RURA JOSÉ ELISEU DA SILVA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	1.391,60
ÁREA TOTAL:				86.925,5
				8

49



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XVIII
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

ip



LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS PARA PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, COM CAMADA DE NIVELAMENTO (REPERFILAMENTO) EM TODA LARGURA DA PISTA MUNICÍPIO DE OUIDOR - GOIÁS
DATA: 17/04/2019

NOME LOGRADOURO	BAIRRO SETOR	TRECHO DE ASFALTO		ÁREA m²	VOLUME m³	PESO tonelada
		INÍCIO	TERMINO			
TRECHOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APLICAÇÃO DE CAMADA DE NIVELAMENTO EM MASSA ASFÁLTICA CBUQ (REPERFILAMENTO)						
AVENIDA ANTONIO TORQUATO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA MAEME DOS SANTOS	5.843,42	175,30	420,72
AVENIDA ANTONIO TORQUATO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.875,05	56,25	135,00
AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA MAEME DOS SANTOS	2.433,91	73,02	175,25
AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	JARDIM JK	RUA 01	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	13.217,58	396,53	951,67
AVENIDA JOSÉ FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JUNIOR	RUA LUIZ PINTO	4.377,11	131,31	315,14
RUA ADALARDO MESQUITA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.951,40	58,54	140,50
RUA ANHANGUERA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS	6.127,38	183,82	441,17
RUA ANHANGUERA	JARDIM JK	RUA SÃO MARCOS	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	1.026,21	30,79	73,90
RUA ANTONIO FERREIRA GOULART	SETOR AEROPORTO	RUA TUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUIDOR	364,46	10,93	26,23
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA MAEME DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO	428,90	12,87	30,89
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA TUMBIARA	348,94	10,47	25,13
RUA DACIO AMORIM FONSECA	SETOR AEROPORTO	RUA TUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUIDOR	793,32	23,80	57,12
RUA DONA GERMANA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS	5.978,13	179,34	430,42
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MAEME DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.575,97	47,28	113,47
RUA TUMBIARA	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.605,20	48,16	115,58
RUA TUMBIARA	JARDIM JK	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	RUA SÃO MARCOS	466,83	14,00	33,80
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA TUMBIARA	432,59	12,98	31,15
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA MAEME DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO	943,83	28,31	67,94
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.214,99	36,45	87,48
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MAEME DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.553,06	46,59	111,82
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	845,29	25,36	60,86
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA II	SETOR AEROPORTO	RUA TUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUIDOR	1.519,90	45,60	109,44
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MAEME DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.492,01	44,76	107,42
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1.271,40	38,14	91,54
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1.271,31	38,14	91,54
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	RUA ADALARDO MESQUITA	508,44	15,25	36,60
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS	771,15	23,13	55,51
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	938,43	28,15	67,56



ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
TOMADA DE PREÇOS 01/2019**

Pela presente, a empresa , inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a , através de seu , Sr. , portador do CPF n. , RG n. , residente a , DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do licitação em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2019.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA , QUE ENTRE SI celebram O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, e a empresa..... , na forma e condições abaixo especificadas.

CLAUSULA I - DAS PARTE E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ENDEREÇO neste Ato representada por seu procurador, brasileiro,, inscrito no CPF nº e RG nº SSP/SP residente e domiciliado.....

03 - FUNDAMENTO: Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – OBJETO

Handwritten mark



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa, seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, para execução de serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, (área de 86.925,58 m²), com aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Reperfilamento), com utilização de CAP 50/70, que será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, em ruas e avenidas do município de Ouvidor – Goiás, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, minuta de contrato anexo ao processo, e Especificações deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a presente contratação é decorrente do TOMADA DE PREÇOS 01/2019, e é parte integrante desse instrumento independente de transcrito, cuja empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço global, nos termos da proposta realinhada, planilhas de custo, Cronograma Físico-Financeiro., e demais documentos que integram o referido processo.

CLÁUSULA III– PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de/...../2019 a ___/___/2019. O prazo para execução da obra será de 06 MESES , contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de execução da obra, fornecido pela PREFEITURA, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento de contrato terá vigência a partir



da data de sua assinatura pelas partes e testemunhas até a conclusão da obra nos termos definidos no Edital (06 MESES) e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.
- 3.2 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 3.3 - Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.
- 3.4 - Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.
- 3.5 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.
- 3.6 – Demais obrigações constantes do Edital tomada de preço 01/2019 .

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;
- 4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;
Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
- 4.3. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.5. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATADA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

4.6. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.7. Disponer de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

4.8. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;

4.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

4.10. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

4.10.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

4.10.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

prestados;

4.10.3. Danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;

4.10.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referente aos serviços executados;

4.10.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;

4.10.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.

4.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

4.14. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da fiscalização da Prefeitura.

4.15. Demais obrigações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2019 e seus anexos, independentemente de estarem transcritas neste termo.

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019:

15.451.1030.3020 – CONSTRUÇÃO, RECONST. PAVIMEN. VIAS URBANAS

up



4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VI – VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$para a execução dos serviços será de R\$ (), fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes, conforme planilha orçamentária que demonstra o custo unitário de cada item.

6.1 – A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Medição de Serviços e, pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de pagamento será de ATE 10 DIAS , contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetivados quando da liberação dos recursos por parte do órgão concedente.



PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida, e guia de comprovação de recolhimento do ISSQN devido.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

CLÁUSULA VIII – EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Engenheiro Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- c. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- d. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

decidindo sobre sua aceitação ou não;

e. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;

f. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.

g. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;

h. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;

i. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;

j. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

k. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO -A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos dos arts. 1.238 e 1.245 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO - no caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da PREFEITURA, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

a. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a CONTRATADA ficará incurso nas penalidades e sanções de:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação de acordo com as Leis vigentes.
- b. Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura, sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa:
- I. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do contrato, por atraso na execução dos serviços.
 - c. Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste contrato por qualquer das partes, quando ocasionado por motivo de força maior conforme definição do Parágrafo Único do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação
 - d. A CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
 - e. A Prefeitura no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
 - f. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local a ser indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva notificação escrita.
 - g. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a Prefeitura adote contra o infrator as medidas judiciais cabíveis.
 - h. As multas serão descontadas dos pagamentos previstos, ou cobradas



judicialmente, conforme o caso

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), e no site oficial do Município correndo os encargos por conta da PREFEITURA e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

CLÁUSULA XVI – DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura, e mediante a entrega dos seguintes documentos:

II – definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA XVII – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para ao atendimento completo.

PARÁGRAFO QUINTO – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe à CONTRATADA solicitar á CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA XVIII- DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer ás especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA XIX - GESTOR DO CONTRATO



A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de contato do exercício de 2019, devidamente acompanhado pelo responsável pelo Departamento de obras e serviços públicos, e pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA XX – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações Básicas de Materiais e Serviços:

Limpeza

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície do revestimento existente e a superfície deverá ser varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados, deixando a superfície limpa e isenta de pó, com uso de vassourão mecânico para remoção de pedras e detritos e em seguida a utilização do jato de ar comprimido com objetivo da retirada de pequenas partículas.

Fresagem

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que for necessário com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência.

Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto.

A fresagem poderá ser utilizada nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

Tapa Buraco

Conforme DNER-ES321-97, promover reparos em buracos e afundamentos. As camadas prometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas. Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder a remoção, apenas do revestimento betuminoso.



O processo deve ser iniciado com o corte de revestimento com configuração de quadrilátero e paredes de caixa com declividade de 8 (v) x 1 (h). Os cortes devem ser feitos a uma distância de, no, mínimo, 30 cm da borda do buraco ou parte não afetada.

Proceder o enchimento da caixa com cascalho, brita graduada ou solo-cimento, em camadas de, no máximo, 15 cm de espessura, compactadas com soquetes mecânicos.

Após limpeza do local com compressor de ar, imprimir a superfície obtida com asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica (DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97).

Completar o enchimento da caixa com mistura betuminosa tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES, compactado com placa vibratória, rolo pneumático, ou os pneumáticos do caminhão transportador, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Pintura de Ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película de material betuminoso, diretamente sobre a superfície a ser recapeada, previamente limpa. Para a execução da pintura de ligação será empregada a emulsão asfáltica catiônica tipo RR-1C, diluída em água à razão de 1:1 e aplicada a uma taxa em torno de 0,5 l/m² de emulsão.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente

O CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com utilização de CAP 50/70, será produzido em usina licenciada, atendendo às especificações técnicas do DNIT, com faixa granulométrica C e ensaios de caracterização conforme a Norma DNIT 145/2012 ES.

O transporte da massa asfáltica será feito com caminhão basculante com a caçamba devidamente preparada para receber o CBUQ, com antiaderente químico especificado, não sendo permitido o uso de óleo diesel ou cal, e lona própria para a



manutenção da temperatura, levando em consideração os dispositivos da Norma DNIT 31/2006, quanto à execução de capa de rolamento com CBUQ.

Condições Gerais

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Materiais

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- **Depósito para ligante asfáltico**



Os depósitos para o ligante asfáltico devem possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Norma. Estes dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado. Deve ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

- **Silos para agregados**

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para o filler, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

- **Usina para misturas asfálticas**

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, de duas zonas (convecção e radiação), provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "clam-shell" ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.



A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semi-automática com leitura instantânea e acumuladora, por meio de registros digitais em “display” de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

- **Caminhões basculantes para transporte da mistura**

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida.

- **Equipamento para espalhamento e acabamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

- **Equipamento para compactação**

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².



O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Importante:

Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

Execução

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa, quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso, com espessura média de 3,0 cm na área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção do greide, deixando a superfície regular e homogênea para receber revestimento asfáltico de pequenas ou micro- espessuras.

O reperfilamento é obrigatório quando existirem afundamentos, ou desagregação, ou trincas, ou corrugações no pavimento existente, mesmo após o serviço de fresagem e tapa-buraco.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme equipamentos especificado para espalhamento, acabamento e compactação, Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada..

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

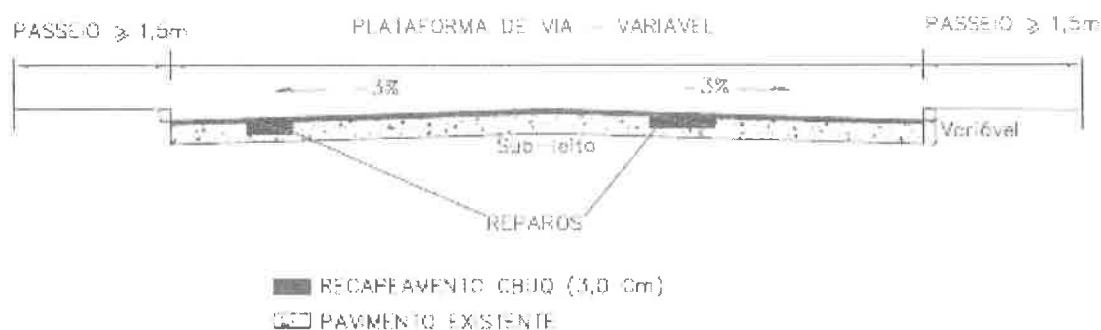


A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Seção tipo de aplicação de camada de nivelamento em massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (Reperfilamento):



Controle Tecnológico

É obrigatório o Controle Tecnológico das obras de pavimentação asfáltica e será exigido da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas do município de Ouvidor – GO, a apresentação de Laudo Técnico de Controle



Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as recomendações constantes nas especificações de serviço e normas do DNIT disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.

Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);



– ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver dope também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D 1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNERME 138);

– ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086);

– 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

– 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

– 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

Controle da produção

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano de Amostragem Aleatória.

Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Para os Controles da quantidade de ligante na mistura devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Para o Controle da graduação da mistura de agregados deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.



c) Para o Controle de temperatura deverão ser efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

d) Para o Controle das características da mistura devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de-prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Espalhamento e compactação na pista

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$.

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura.



Verificação do produto

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório:

Espessura da camada

Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto.

Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder $\pm 5\text{cm}$.

Acabamento da superfície

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade – QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ($\text{IRI} \leq 2,7$).

Condições de segurança

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR ≥ 45 quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia – $1,20\text{mm} \geq \text{HS} \geq 0,60\text{mm}$ (NF P-98-216-7).



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

Relação de logradouros:

NOME LOGRADOURO	BAIRRO SETOR	TRECHO DE ASFALTO		ÁREA m ²
		INÍCIO	TÉRMINO	
AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA MAMEDE DOS SANTOS	5.843,42
AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.875,05
AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	2.433,91
AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	JARDIM JK	RUA 01	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	13.217,5 8
AVENIDA JOSÉ FIRMINO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	RUA LUIZ PINTO	4.377,11
RUA ADALARDO MESQUITA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.951,40
RUA ANHANGUERA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS	6.127,38
RUA	JARDIM JK	RUA SÃO	FINAL DO PROLONGAMEN	1.026,21



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANHANGUERA		MARCOS	TO DA RUA	
RUA ANTÔNIO FERREIRA GOULART	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	364,46
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA NEGRO ALFREDO	428,90
RUA CÂNDIDO RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBIARA	348,94
RUA DACIO AMORIM FONSECA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	793,32
RUA DONA GERMANA	CENTRO E JARDIM JK	RUA LUIZ PINTO	RUA SÃO MARCOS	5.978,13
RUA FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.575,97
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.605,20
RUA ITUMBIARA	JARDIM JK	RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	RUA SÃO MARCOS	466,83
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA NEGRO ALFREDO	RUA ITUMBIARA	432,59
RUA JOAQUIM DA	CENTRO	RUA MAMEDE	RUA NEGRO	943,83

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

SILVA RIBEIRO		DOS SANTOS	ALFREDO	
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	CENTRO	RUA PROFESSOR CARLOS	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.214,99
RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.553,06
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA	JARDIM JK	RUA DONA GERMANA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	845,29
RUA JOSÉ ELIZEU DA SILVA II	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	DIVISA COM O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	1.519,90
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.492,01
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1.271,40
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA DONA GERMANA	RUA MANOEL DE SENA	1.271,31
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA MANOEL DE SENA	RUA ADALARDO MESQUITA	508,44
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS	771,15
RUA LUIZ PINTO	CENTRO	RUA PROFESSOR	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	938,43



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		CARLOS		
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	680,95
RUA MAMEDE DOS SANTOS	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	776,25
RUA MANOEL DE SENA	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.979,60
RUA MANOEL VICENTE DA SILVA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMENTO DA RUA	1.077,79
RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	RUA JOAQUIM MANOEL DO NASCIMENTO	296,19
RUA NEGRO ALFREDO	JARDIM JK	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	1.070,27
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	284,62
RUA NEGRO ALFREDO	CENTRO	AVENIDA IRAPUAN COSTA JÚNIOR	AVENIDA ANTÔNIO TORQUATO	566,66
RUA NOVA AURORA	SETOR AEROPORTO	RUA MANOEL VICENTE DA	DIVISA COM O LOTEAMENTO	2.054,62



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		SILVA	RESIDENCIAL NOVA OUVIDOR	
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.368,75
RUA PARANAÍBA	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	826,45
RUA PAULINHO PINTO DE MELO	CENTRO E CONJUNTO	AVENIDA IRAPUAN COSTA	FINAL DO CONJUNTO	3.978,56
	HABITACION AL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	JÚNIOR	HABITACIONAL ANTONIO DOMINGOS CARDOSO	
RUA PROFESSOR CARLOS	CENTRO	RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO	AVENIDA JOÃO SILVANO ROSA	2.226,09
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ANHANGUERA	RUA DONA GERMANA	1.233,62
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA ITUMBIARA	RUA MAMEDE DOS SANTOS	1.014,24
RUA SÃO MARCOS	JARDIM JK	RUA MAMEDE DOS SANTOS	RUA ANHANGUERA	1.378,10
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA ADALARDO MESQUITA	RUA PROFESSOR CARLOS	930,07
RUA TRAVESSA 2	CENTRO	RUA PROFESSOR	AVENIDA JOSÉ FIRMINO	1.294,55



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		CARLOS		
RUA VIGILATO EVANGELISTA PEREIRA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	1.320,39
RURA JOSÉ ELISEU DA SILVA	SETOR AEROPORTO	RUA ITUMBIARA	FINAL DO PROLONGAMEN TO DA RUA	1.391,60
ÁREA TOTAL:				86.925,58

CLÁUSULA XXI – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor,2019

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 02 - _____
CPF nº _____ CPF nº _____



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N. / 2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8666/93
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	

OUVIDOR-GO,DE DE 2019

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal